



Município de Ferreira do Zêzere

1ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Ferreira do Zêzere para o Ano de 2013

Com a entrada em vigor da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2001, de 22 de Dezembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional e Local do Estado, o seu artigo 25º, nº 1, diz-nos que: **“ Os Municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei supracitado, às regras e critérios previstos na presente lei até 31 de Dezembro de 2012.”**

Essa adequação foi efetuada, tendo sido aprovado em Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012 o modelo de estrutura hierarquizada, constituído por duas unidades orgânicas flexíveis.

Como tal e conforme o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, na reunião de 27 de Dezembro de 2012, aprovou, sob proposta do Presidente, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Ferreira do Zêzere, publicado no Diário da República 2ª Série, nº 13, de 18 de janeiro de 2013.

Uma das alterações operadas nesse novo Regulamento foi a eliminação do Gabinete de Auditoria Interna, onde constava um lugar de Técnico Superior Jurista, sob autonomia direta do Sr. Presidente da Câmara e que passou a pertencer ao recém criado Setor de Apoio Jurídico, adstrito à Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, sob autonomia da Chefe de Divisão.

É nesse sentido que se procede à 1ª alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2013, indo para aprovação em Assembleia Municipal, produzindo efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Município de Ferreira do Zêzere, 24 de janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores